

Amio

LEI 2/74 de 17.6.74

"Dispõe sobre nova redação ao parágrafo único de art. 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº. 09 de 16.3.1974)

Claudio Ribeiro Correa Prefeito Municipal de Indaporá, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 09 de 16 de março de 1974, passa a ter a seguinte redação " No exercício da concessão, incumbido à Concessionária e Plaquagem, a implantação, instalação, operação, manutenção, administração e exploração direta ou indireta, dos serviços de que trata este artigo. "

ARTIGO 2º.- O artigo 8º, passa a ter a seguinte redação " Observadas as normas regulamentares, mas independentemente da autorização Municipal, a concessionária poderá fazer obras e instalações nas vias e logradouros públicos, bem como em terreno de domínio municipal, desde que necessários à execução dos seus serviços "

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Indaporá, 17 de junho de 1974

Done
Claudio Ribeiro Correa
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria em Livro próprio, afixada no lugar de praxe desta Prefeitura, e arquivada no Cartório de registro local na data supra

Osvaldo Santos
Secretário